

第 2 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零九年一月十二日，星期一



Número 2

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2009

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 2/2009 號行政命令：

許可“銀河娛樂場股份有限公司”以風險自負形式在“星際酒店”二樓名為“銀河星際娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營一個兌換櫃檯。..... 133

第 399/2008 號行政長官批示：

將附於第157/2002號行政長官批示，發給“澳門電訊有限公司”建立及營運一個公共電信網絡和提供公用地面流動電信服務的第1/2002號牌照續期。..... 134

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 2/2009:

Autoriza a «Galaxy Casino, S.A.» a explorar, por sua conta e risco, um balcão de câmbio instalado no 2.º andar do local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Galaxy Starworld Casino» no «Starworld Hotel». 133

Despacho do Chefe do Executivo n.º 399/2008:

Renova a Licença n.º 1/2002, anexada ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2002, que licencia a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres. 134

第 400/2008 號行政長官批示：

將附於第158/2002號行政長官批示，發給“和記電話（澳門）有限公司”建立及營運一個公共電信網絡和提供公用地面流動電信服務的2/2002號牌照續期。..... 134

第 401/2008 號行政長官批示：

將附於第159/2002號行政長官批示，發給“數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司”建立及營運一個公共電信網絡和提供公用地面流動電信服務的3/2002號牌照續期。..... 134

第 1/2009 號行政長官批示：

豁免漁船支付船舶裝卸貨物服務年度准照的發出及續期的手續費。..... 135

第 2/2009 號行政長官批示：

豁免小販、收賣舊物者、手藝人、其他街頭經營者及街市攤檔承租人繳付二零零九年全年度的費用。..... 135

第 3/2009 號行政長官批示：

訂定十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款b)項所指為每單位評估之目的而在公式內使用的每平方米的單價。..... 135

第 4/2009 號行政長官批示：

豁免徵收《民政總署的費用、收費及價金表》第九十二條、第九十四條至第九十七條所定的檢疫費用。..... 136

第 5/2009 號行政長官批示：

廢止第55/2008號行政長官批示及第278/2007號行政長官批示。..... 136

第 6/2009 號行政長官批示：

各公共部門和實體中以個人勞動合同制度任用的人員，適用第7/2008號法律（勞動關係法）內訂定的對其較為有利的規定。..... 137

社會文化司司長辦公室：

第207/2008號社會文化司司長批示，確認華南師範大學開辦的計算機科學與技術專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作。..... 137

Despacho do Chefe do Executivo n.º 400/2008:

Renova a Licença n.º 2/2002, anexada ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2002, a qual licencia a Hutchison — Telefone (Macau), Limitada, para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres. 134

Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2008:

Renova a Licença n.º 3/2002, anexada ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2002, a qual licencia a Smartone — Comunicações Móveis, S.A., para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres. 134

Despacho do Chefe do Executivo n.º 1/2009:

Isenta as embarcações de pesca do pagamento de emolumentos devidos pela emissão e renovação da licença anual para serviço de carga e descarga de navios. 135

Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2009:

Isenta do pagamento das taxas durante o ano 2009, os vendilhões, adelos, artesãos e outros operadores na rua e os arrendatários das bancas dos mercados. 135

Despacho do Chefe do Executivo n.º 3/2009:

Fixa o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro. 135

Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2009:

Isenta da cobrança das taxas de inspeção prevista nos artigos 92.º, 94.º a 97.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 136

Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2009:

Revoga o Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2008 e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2007. ... 136

Despacho do Chefe do Executivo n.º 6/2009:

Aplica o disposto na Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho) aos trabalhadores dos serviços e entidades públicas providos em regime de contrato individual de trabalho naquilo que lhes for mais favorável. 137

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 207/2008, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de Ciência e Tecnologia da Informática, ministrado pela *South China Normal University*. 137

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 2/2009 號行政命令

Ordem Executiva n.º 2/2009

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條 許可

Artigo 1.º

Autorização

許可“銀河娛樂場股份有限公司”（葡文名稱為“Galaxy Casino, S.A.”）以風險自負形式在“星際酒店”二樓名為“銀河星際娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營一個兌換櫃檯。

A «Galaxy Casino, S. A.», em chinês “銀河娛樂場股份有限公司” é autorizada a explorar, por sua conta e risco, um balcão de câmbio instalado no 2.º andar do local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Galaxy Starworld Casino» no «Starworld Hotel».

第二條 經營業務的範圍

Artigo 2.º

Âmbito de exploração de actividades

“銀河娛樂場股份有限公司”僅可在兌換櫃檯進行以下交易：

A «Galaxy Casino, S. A.» apenas pode efectuar no balcão de câmbio as seguintes operações:

- （一）買賣外地的法定流通紙幣及硬幣；
- （二）購買旅行支票。

- 1) Compra e venda de notas e moedas com curso legal no exterior;
- 2) Compra de cheques de viagem.

第三條 經營業務的特別條款

Artigo 3.º

Condições específicas de exploração das actividades

經營本行政命令所許可業務的特別條款由澳門金融管理局訂定。

As condições específicas de exploração das actividades autorizadas pela presente ordem executiva são fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

第四條 生效

Artigo 4.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零九年一月六日。

6 de Janeiro de 2009.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 399/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規第四條第二款及第五條第五款的規定，作出本批示。

一、附於第157/2002號行政長官批示，發給“澳門電訊有限公司”建立及營運一個公共電信網絡和提供公用地面流動電信服務的第1/2002號牌照，由二零一零年七月九日起續期兩年。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年十二月三十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 399/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada pelo período de dois anos, a partir de 9 de Julho de 2010, a Licença n.º 1/2002, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2002, que licencia a «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.» para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 400/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規第四條第二款及第五條第五款的規定，作出本批示。

一、附於第158/2002號行政長官批示，發給“和記電話（澳門）有限公司”建立及營運一個公共電信網絡和提供公用地面流動電信服務的第2/2002號牌照，由二零一零年七月九日起續期兩年。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年十二月三十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 400/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada pelo período de dois anos, a partir de 9 de Julho de 2010, a Licença n.º 2/2002, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2002, a qual licencia a «Hutchison — Telefone (Macau), Limitada» para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 401/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規第四條第二款及第五條第五款的規定，作出本批示。

一、附於第159/2002號行政長官批示，發給“數碼通流動通訊（澳門）股份有限公司”建立及營運一個公共電信網絡和提供公用地面流動電信服務的第3/2002號牌照，由二零一零年七月九日起續期六年。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年十二月三十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 401/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada pelo período de seis anos, a partir de 9 de Julho de 2010, a Licença n.º 3/2002, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 159/2002, a qual licencia a «Smartone — Comunicações Móveis, S.A.» para instalar e operar uma rede pública de telecomunicações e prestar serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 1/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第2/2007號行政法規第二條的規定，作出本批示。

一、於二零零九年二月十三日至二零一零年二月十二日期間，豁免漁船支付《港務局收費總表》第一百一十五條所指的船舶裝卸貨物服務年度准照的發出及續期手續費。

二、本批示自二零零九年二月十三日起生效。

二零零九年一月二日

行政長官 何厚鏞

第 2/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

第一條
豁免費用

一、於二零零九年，豁免小販、收賣舊物者、手藝人及其他街頭經營者繳付經第268/2003號行政長官批示核准的《民政總署的費用、收費及價金表》第一條、第二條及第三條第一款（一）項所定費用。

二、於二零零九年全年度，豁免街市攤檔承租人繳付經第268/2003號行政長官批示核准的《民政總署的費用、收費及價金表》第四條及第五條第二款所定租金及費用。

第二條
生效

本批示自二零零九年一月一日起生效。

二零零九年一月五日

行政長官 何厚鏞

第 3/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款 b) 項的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 1/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. As embarcações de pesca ficam isentas, durante o período compreendido entre 13 de Fevereiro de 2009 e 12 de Fevereiro de 2010, do pagamento de emolumentos devidos pela emissão e renovação da licença anual para serviço de carga e descarga de navios, a que se refere o artigo 115.º da Tabela Geral de Emolumentos da Capitania dos Portos.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 13 de Fevereiro de 2009.

2 de Janeiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

Artigo 1.º

Isenção das taxas

1. Os vendilhões, adelos, artesãos e outros operadores na rua ficam isentos, durante o ano de 2009, do pagamento das taxas previstas nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea 1), da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços de Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

2. Os arrendatários das bancas dos mercados ficam isentos, durante todo o ano de 2009, do pagamento das rendas e taxas previstas nos artigos 4.º e 5.º, n.º 2, da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços de Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009.

5 de Janeiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 3/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

一、十二月三十日第56/83/M號法令第十八條第二款b)項所指為單位評估之目的將在公式內使用的每平方米單價訂定為\$12,200.00（澳門幣壹萬貳仟貳佰元整）。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年一月六日

行政長官 何厚鏞

第 4/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

第一條 豁免費用

於二零零九年度，經第109/2005號行政長官批示修改的第268/2003號行政長官批示核准的《民政總署的費用、收費及價金表》第九十二條、第九十四條至第九十七條所定的檢疫費用不予徵收。

第二條 生效

本批示自公佈日起生效，其效力追溯至二零零九年一月一日。

二零零九年一月七日

行政長官 何厚鏞

第 5/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第八十三條第二款和第一百零三條第一款的規定，作出本批示。

一、廢止第55/2008號行政長官批示及第278/2007號行政長官批示。

二、本批示於公佈翌日生效。

二零零九年一月九日

行政長官 何厚鏞

1. É fixado em \$ 12 200,00 (doze mil e duzentas patacas) o preço unitário por metro quadrado a utilizar na fórmula para efeitos de valorização do fogo, a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Janeiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

Artigo 1.º

Isenção das taxas

Durante o ano de 2009, não se procede à cobrança das taxas de inspecção previstas nos artigos 92.º, 94.º a 97.º da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2005.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2009.

7 de Janeiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 83.º e do n.º 1 do artigo 103.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 55/2008 e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2007.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Janeiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 6/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、各公共部門和實體中以個人勞動合同制度任用的工作人員，適用第7/2008號法律（勞動關係法）內訂定的對其較為有利的規定。

二、為此，各公共部門和實體應採取必需的措施，使有關人員專有通則能配合上款所指的規定；行政暨公職局應給予所需的協助。

三、本批示於公佈翌日生效，並自二零零九年一月一日起產生效力。

二零零九年一月九日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 6/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O disposto na Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho) é aplicável aos trabalhadores dos serviços e entidades públicas providos em regime de contrato individual de trabalho naquilo que lhes for mais favorável.

2. Para o efeito, os serviços e as entidades públicas devem tomar as medidas necessárias para que as regras constantes dos respectivos estatutos privativos de pessoal correspondam ao estabelecido no número anterior, competindo à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública prestar o apoio necessário.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2009.

9 de Janeiro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室**第 207/2008 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認華南師範大學開辦的計算機科學與技術專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年十二月三十一日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 207/2008**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Ciência e Tecnologia da Informática, ministrado pela *South China Normal University*, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

31 de Dezembro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

- 一、 高等教育機構名稱及總 華南師範大學
址： 中國廣東省廣州市
天河區石牌

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *South China Normal University*, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.

- 二、本地合作實體的名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍
廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：**計算機科學與技術專業課程**
大專畢業證書
- 五、課程學習計劃：

2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau.
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de Ciência e Tecnologia da Informática**
Diploma
5. Plano de estudos do curso:

科目	學時
第一學年	
高等數學	60
線性代數	60
計算機概論	60
可視化程序設計	60
邏輯設計	60
C語言程序設計	60
第二學年	
離散數學	60
概率論	60
數據結構	60
流行數據庫系統及其應用	60
面向對象語言程序設計	60
計算機組成原理	60
第三學年	
操作系統	60
Windows編程	60
數據庫系統原理	60
微機接口與應用	60
計算機網絡	60
流行軟件的使用方法	60

Disciplinas	Horas
1.º Ano	
Matemática Avançada	60
Álgebra Linear	60
Introdução à Informática	60
Programação Informática Visual	60
Design Lógico	60
Programação Informática de Linguagem C	60
2.º Ano	
Matemática Descritiva	60
Teoria das Probabilidades	60
Estruturas de Dados	60
Sistemas e Aplicação de Base de Dados Modernas	60
Programação Informática da Linguagem na Óptica do Utilizador	60
Princípios sobre Componentes de Computadores	60
3.º Ano	
Sistemas Operativos	60
Programação Windows	60
Princípios sobre Sistemas de Base de Dados	60
Interfaces e Aplicação de Microcomputadores	60
Redes Informáticas	60
Método de Utilização de Software Moderno	60

六、開課日期：二零零九年二月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

6. Data de início do curso: Fevereiro de 2009.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00